

## **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

### **RELATÓRIO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 13/2023**

**Lacimar Cezário Silva**  
*Relator da Comissão*

Tendo esta comissão, recebido na data de 04/07/2023, por parte da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal, o Projeto de Lei Complementar n.º 08 de 18 de maio de 2023, oriundo do Poder Executivo, de autoria do Prefeito de Itaúna Neider Moreira de Faria, registrado nesta casa com o n.º 13/2023, no qual “Altera quadro de cargos efetivos da Autarquia Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itaúna - SAAE e dá outras providências”.e, tendo avocado para relatar a matéria em apreço, passo a expor as seguintes considerações:

O referido Projeto de Lei Complementar supramencionado, tem por objetivo alterar o quadro de cargos efetivos da Autarquia Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itaúna – SAAE, considerando o seguinte:

**1. Extinção de cargos que não são mais utilizados no quadro de pessoal, os quais não possuem vagas ocupadas por servidores efetivos:** a) Agente de Resíduos e Controlador de Rota: extinção destes cargos do Setor de Resíduos Sólidos e criação de novo cargo “Técnico de Resíduos” com nível de vencimento equiparado aos novos cargos de supervisores de serviços operacionais do SAAE; b) Atendente de Serviços: extinção do cargo considerando que as atribuições estão contidas nas atribuições dos cargos de Auxiliar de Serviços Gerais II; c) Balanceiro: extinção do cargo para terceirização do serviço prestado no Aterro Sanitário, considerando o alto custo de recursos com transporte dos servidores. Não há transporte público nessa localização, desta forma, o Saae precisa deslocar veículo com motorista várias vezes por dia para levar/buscar os servidores e levar refeições; d) Coletor de Lixo I: extinção do cargo, considerando a terceirização dos serviços de coleta. e) Coletor de Lixo II: extinção do cargo, considerando que a responsabilidade do serviço de varrição de rua não pertence ao Saae, estando a cargo da Prefeitura; f) Contabilista: extinção do cargo, considerando a escolaridade deste cargo de nível técnico, será criado novo cargo de “Contador” com exigência de nível Superior, visando melhoria no quadro de pessoal e atendimento de demandas obrigatórias de prestação de contas junto aos órgãos competentes; g) Contínuo: extinção do cargo, considerando que atualmente a maioria das demandas de serviços bancários é realizada de forma digital, tornando o cargo obsoleto. As demais atribuições podem ser exercidas por outros cargos administrativo; h) Médico: extinção do cargo, considerando a carga horária e vencimento do cargo, não há interesse por profissionais para exercício da atribuição conforme último Concurso Público e Processos Seletivos. A prestação de serviços de Medicina do Trabalho encontra-se terceirizada, a qual tem atendido a demanda necessária.

**2. Redução de vagas para cargos os quais serão extintos futuramente, porém, ainda possuem vagas ocupadas por servidores efetivos.** Serão reduzidas somente as vagas que não estão ocupadas por servidores efetivos: a) Agente de Manutenção, Mecânico Hidráulico, Oficial de Manutenção: redução das vagas desocupadas, visando a futura extinção dos cargos. Serão criados novos cargos com

escolaridade de nível Ensino Médio com requisitos de formação qualificada na área de manutenção elétrica e hidráulica: “Técnico em Eletromecânica” e “Técnico em Hidráulica”. Devido ao crescente avanço na utilização de novas tecnologias nesta área, o Saae possui grande necessidade de reestruturação das equipes deste setor; **b)** Assistente Administrativo: redução das vagas desocupadas, visando a futura extinção do cargo. Este cargo possui exigência de Ensino Fundamental, desta forma, será acrescentado vagas para o cargo de Oficial Administrativo, o qual possui atribuições semelhantes, porém, possui exigência de Ensino Médio. Esta alteração visa a melhoria da qualificação do quadro de pessoal; **c)** Auxiliar de Oficina/Ferramentaria: redução das vagas desocupadas, visando a futura extinção do cargo. Este cargo possui atribuições que podem ser exercidas por outros cargos, como por exemplo, Auxiliar de Manutenção. Esta alteração visa obter mais disponibilidade de servidores que possam exercer as atividades; **d)** Leiturista: redução das vagas desocupadas, visando a futura extinção do cargo e terceirização dos serviços; **e)** Oficial Prático: redução das vagas desocupadas, visando a futura extinção do cargo. Será criado o cargo de “Técnico em Edificações” com escolaridade de nível Ensino Médio com requisitos de formação qualificada na área de serviços de obras, além de função gratificada para liderança de equipe; **f)** Operador de ETA/ETE: redução das vagas desocupadas, visando a futura extinção do cargo. Este cargo possui exigência de escolaridade de 4<sup>a</sup> série, desta forma, serão criados novos cargos “Técnico de ETA” e “Técnico de ETE” com nível de escolaridade de Ensino Médio e exigência de formação em Curso Técnico Ambiental, Técnico em Química ou Técnico em Saneamento. Devido ao crescente avanço na utilização de novas tecnologias, automação de sistemas de tratamento, atendimento aos requisitos de controle e além de outras exigências legais, o Saae possui grande necessidade de reestruturação das equipes deste setor, melhorando a qualificação técnica do sistema de Tratamento de Água e Esgoto; **g)** Técnico Químico: redução das vagas desocupadas, visando a futura extinção do cargo. O Saae possui o cargo de Técnico de Laboratório, o qual possui atribuições semelhantes e mesmo nível de exigência e vencimentos, portanto, serão criadas mais vagas para o cargo de Técnico de Laboratório. Esta alteração visa obter mais disponibilidade de rotatividade de servidores nos laboratórios e nos demais locais de exercício das atividades; **h)** Telefonista: redução das vagas desocupadas, visando a futura extinção do cargo. O cargo de Telefonista possui 03 (três) vagas existentes, as quais restringem muito a possibilidade de substituição dos servidores no setor. As atribuições do cargo estão contidas nos cargos de Assistente Administrativo e Oficial Administrativo, os quais podem exercer as devidas atribuições e possuem maior número de vagas para necessidade de substituições. Desta forma, o Saae terá mais opções de servidores que possam exercer as atribuições no atendimento ao consumidor. Será proposto em separado, Projeto de Lei estabelecendo gratificação para os servidores que trabalham no atendimento ao consumidor, conforme já existe na Prefeitura de Itaúna.

**3. Redução de vagas para cargos os quais possuem quantitativo de vagas além da necessidade da Autarquia.** As vagas extintas não estão ocupadas por servidores efetivos: **a)** Auxiliar de Serviços Gerais II: redução de 20 (vinte) vagas desocupadas, as quais estão além da necessidade da Autarquia. Alteração no nome do cargo para “Auxiliar de Saneamento”; **b)** Motorista: redução de 04 (quatro) vagas desocupadas, as quais estão além da necessidade da Autarquia.

**4. Continuação do quantitativo de vagas e nomes dos seguintes cargos:** **a)** Auxiliar de Serviços Gerais I, Operador de Máquinas, Porteiro, Técnico de Saneamento, Técnico de Segurança do Trabalho, e Zelador/Rondante: não serão alterados.

**5. Continuação do quantitativo de vagas dos seguintes cargos, com alteração no nome do cargo, conforme descrito no Projeto de Lei:** *a)* Auxiliar de Manutenção, Desenhista/Projetista, Eletricista, Engenheiro, Servente e Topógrafo.

**6. Continuação do quantitativo de vagas dos seguintes cargos, com alteração no nome do cargo:** *a)* Calceteiro, Encanador e Pedreiro: o quantitativo de vagas será mantido e o nome dos cargos serão alterados para “Agente de Saneamento”. Esta alteração visa obter maior disponibilidade de servidores para o exercício das atribuições, melhoria na organização das equipes operacionais e substituição de servidores de férias, considerando que os cargos possuem várias atribuições em comum. Além disso, como a separação das funções afeta diretamente na capacidade produtiva, com essa unificação será possível alcançar melhores resultados na prestação dos serviços.

**7. Criação de vagas para os seguintes cargos:** *a)* Advogado: acrescentar 01 (uma) vaga, considerando a alta demanda de processos judiciais, administrativos, licitações e contratos. Alterar o nome do cargo para “Procurador”; *b)* Fiscal: acrescentar 03 (três) vagas, considerando a demanda de fiscalização do Setor de Resíduos Sólidos. Alterar o nome do cargo para “Fiscal de Saneamento”; *c)* Oficial Administrativo: acrescentar 04 (quatro) vagas, considerando a redução das vagas de Assistente Administrativo. Alterar o nome do cargo para “Técnico Administrativo”; *d)* Técnico Ambiental: acrescentar 02 (duas) vagas, considerando a demanda do Setor de Resíduos Sólidos; *e)* Técnico de Laboratório: acrescentar 03 (três) vagas, considerando a redução de vagas de Técnico Químico, bem como, o início das atividades na ETE.

**8. Criação de cargos e seguintes vagas:** *a)* Analista de Sistemas: Criação do cargo com 01 (uma) vaga, considerando a que o Saae não possui nenhum cargo efetivo na estrutura atual, o qual possua formação na área de informática. Considerando a importância dessas atribuições, será criado o cargo com formação de Ensino Superior, visando garantir a existência de profissional devidamente qualificado; *b)* Contador: Criação do cargo com 01 (uma) vaga, considerando que o Saae possui somente cargo com exigência de nível técnico na área de contábil, o qual encontrase desocupado. Considerando ainda, a importância dessas do exercício destas atribuições, será criado o cargo com formação de Ensino Superior, visando garantir a existência de profissional devidamente qualificado. Será extinto o cargo de Contabilista, de nível técnico; *c)* Engenheiro Eletricista: Criação do cargo com 01 (uma) vaga, considerando que o Saae possui somente cargo com exigência de nível básico na área de elétrica. Devido ao crescente avanço na utilização de novas tecnologias, como por exemplo, automação de sistemas de tratamento, o Saae possui grande necessidade de reestruturação das equipes deste setor, melhorando a qualificação técnica da equipe. Considerando a importância dessas atribuições, será criado o cargo com formação de Ensino Superior; *d)* Engenheiro Sanitarista: Criação do cargo com 01 (uma) vaga, considerando que o Saae não possui nenhum cargo efetivo na estrutura atual, o qual possua formação específica de ensino superior nesta área. O SAAE presta serviços de saneamento e possui grande necessidade de reestruturação do quadro de servidores deste setor. Considerando a importância dessas atribuições, será criado o cargo com formação de Ensino Superior; *e)* Químico: Criação do cargo com 01 (uma) vaga, considerando que o Saae não possui nenhum cargo efetivo na estrutura atual, o qual possua formação específica de ensino superior nesta área. Os serviços de tratamento de água e esgoto necessitam, cada vez mais, de profissionais qualificados para exercício das atribuições; *f)* Técnico de ETA: Criação do cargo com 05 (cinco) vagas, com requisito de curso Técnico, visando a qualificação dos serviços prestados e considerando a futura extinção do cargo de Operador de ETA/ETE; *g)* Técnico

de ETE: Criação do cargo com 05 (cinco) vagas, com requisito de curso Técnico, visando a qualificação dos serviços prestados e considerando a futura extinção do cargo de Operador de ETA/ETE; ***h)*** Técnico de Resíduos: Criação do cargo com 02 (duas) vagas, com requisito de curso Técnico, visando a qualificação dos serviços prestados e considerando a extinção dos cargos de Agente de Resíduos e Controlador de Rota; ***i)*** Técnico em Edificações: Criação do cargo com 02 (duas) vagas, com requisito de curso Técnico, visando a qualificação dos serviços operacionais prestados; ***j)*** Técnico em Eletromecânica: Criação do cargo com 03 (três) vagas, com requisito de curso Técnico, visando a qualificação dos serviços prestados e considerando a futura extinção do cargo de Agente de Manutenção, Eletricista, Mecânico Hidráulico e Oficial de Manutenção; ***k)*** Técnico em Hidráulica: Criação do cargo com 03 (três) vagas, com requisito de curso Técnico, visando a qualificação dos serviços prestados e considerando a futura extinção do cargo de Agente de Manutenção, Eletricista, Mecânico Hidráulico e Oficial de Manutenção.

Importante ressaltar aqui que, as alterações propostas demonstram interesse de melhoria no quadro de servidores efetivos do SAAE, considerando a crescente evolução dos processos ao longo dos anos.

Atualmente no quadro de cargos efetivos da referida autarquia, existem somente três cargos que exigem nível superior (Médico, Engenheiro e Advogado). Nota-se que em relação diretamente ligada a atividade de Saneamento, temos somente o Engenheiro Civil, mas, não com formação específica na área de Saneamento).

Portanto, a exemplo, também podemos citar o cargo de Operador de ETA/ETE, o qual a exigência de escolaridade é somente nível primário. Diante do exposto, frente a evolução tecnológica dos métodos de captação, tratamento e distribuição de água, bem como das exigências legais a cumprir, tal nível de exigência de formação torna-se insuficiente com a necessidade do exercício das atividades.

Ainda nesse sentido, outro exemplo que merece destaque, é a atividade relacionada a área elétrica: O SAAE possui diversos sistemas de painéis, bombas e afins, sendo de extrema importância que tenha profissionais devidamente qualificados no quadro de servidores. No entanto, a exigência dos cargos atuais é somente nível primário de escolaridade.

Destartes, podemos notar claramente que alterações na estrutura de cargos dessa autarquia, resultará em mais eficiência e qualidade na prestação dos serviços, pois, vários dos servidores atuais possuem qualificação e escolaridade acima do requisito mínimo do cargo, contudo, as alterações propostas objetivam, não obstante, uma melhoria nas vagas a serem preenchidas a curto, médio e longo prazo, mas, sobretudo, pelos motivos já explanados acima.

Contudo, determino que a Secretaria desse Legislativo proceda com a juntada da Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro, de apenas uma lauda, datada em 15/05/2023.

Constata-se que o referido Projeto de Lei Complementar em apreço está instruído com a documentação necessária de praxe exigida por Lei, em obediência ao que estabelece o art.<sup>º</sup> 28, inciso II, alínea (A) e (D) em conformidade com o art.<sup>º</sup> 40 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itaúna.

Feitas as considerações acima, conclui-se:

## **VOTO DO RELATOR**

Após análise do referido Projeto, este relator entende que o Projeto em tela, encontra-se dentro da correta Técnica Legislativa, portanto sou pela apreciação em Plenário da presente proposição.

*Sala das Comissões, 05 de julho de 2023.*

**Lacimar Cézario da Silva**  
*Presidente/Relator*

Acompanham o voto do relator:

**Giordane Alberto Carvalho**  
*Membro*

**Leonardo Alves dos Santos**  
*Membro*